

Lei Nº10 de 22 de maio de 1963

Dispõe sobre aceitação e doação de imóvel.

A Câmara Municipal de Espera Feliz aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno situado no Povoado da Pedra Menina, medindo dois mil metros quadrados (2.000 m²) sob a condição de nele se construir a expensas estaduais, uma escola típica rural;

Art. 2º - Recebido o terreno em doação, fica desde já o Poder Executivo autorizado a proceder à doação ao Estado de Minas Gerais para construção da escola de que trata o artigo 1º desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 22 de maio de 1963.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*